

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM
36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE ☒ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☒ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE EMENDA	☐ SUPRESSIVA	☐ SUBSTITUTIVA	☒ MODIFICATIVA	☐ ADITIVA
----------------	-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------

AUTOR DA EMENDA: Pedro Gilson Jahn

TEXTO JUSTIFICATIVA:

São incluídos os §1º e §2º e seus incisos no artigo 82.

“Art. 82...

§ 1º Serão aceitas as seguintes justificativas para abonar a falta na Sessão da Câmara:

I - até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 05 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - pelo nascimento de filho (a), adoção ou guarda judicial de criança, o Vereador terá direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos;

IV - Por 01 (um) dia para acompanhar filho de até 06 (seis) anos em consulta médica.

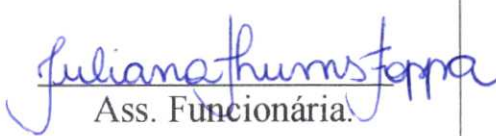
V - por até 15 (quinze) dias para tratamento próprio de saúde, após esse período o Vereador (a) deverá se licenciar;

§2º: A justificativa far-se-á por requerimento fundamentado à Mesa da Câmara, que o julgará.

*Câmara Municipal de Vereadores
de Barão*
Aprovado em: 03 / 11 / 20
Sessão Ordinária
Pres.: 
Secret.: 


Ass. do Proponente

25 / 08 / 2020
Data da apresentação


Ass. Funcionária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM

36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE

☒	EMENDA	☐	PROPOSIÇÃO
☒	VEREADOR	☐	ENTIDADE

TIPO DE
EMENDA

SUPRESSIVA

SUBSTITUTIVA

X

MODIFICATIVA

ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: Laudir Abel

TEXTO JUSTIFICATIVA:

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 03 / 11 / 20
Sessão Ordinária

Pres.: 

Secret.: 

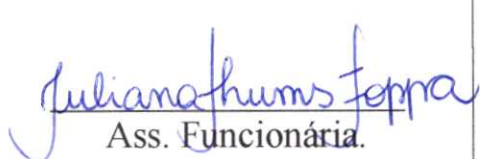
Altera a redação do artigo 99 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 19h (dezenove horas), e terão duração máxima de 03 (três) horas”.


Ass. do Proponente

25 / 08 / 2020

Data da apresentação


Ass. Funcionária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM

36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE ☒ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☒ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE
EMENDA

SUPRESSIVA

SUBSTITUTIVA

X

MODIFICATIVA

ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: Luiz Felipe Werner

TEXTO JUSTIFICATIVA:

Acrescenta o §4º no artigo 113 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 113.....

§4º O Pedido de Vistas e a sua prorrogação serão votados pelo Plenário da Câmara”.

Altera a redação do §2º do artigo 138, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138...

§2º É permitido ao Vereador (a) fazer a revisão de seu pronunciamento até 07 (sete) dias úteis após a Sessão respectiva”.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

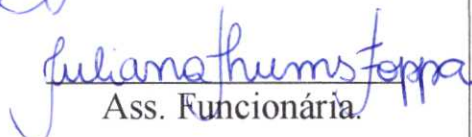
Aprovado em: 03 / 11 / 2020
Sessão Ordinária

Pres.: _____

Secret.: _____


Ass. do Proponente

25 / 08 / 2020
Data da apresentação


Ass. Funcionária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM

36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE ☒ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☒ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE EMENDA		SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA	X	MODIFICATIVA		ADITIVA
----------------	--	------------	--	--------------	---	--------------	--	---------

AUTOR DA EMENDA: Dalcir Luis Ebeling

TEXTO JUSTIFICATIVA:

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 03/11/20
Sessão Ordinária

Pres: [Assinatura]
Secret: [Assinatura]

Altera a redação do §1º do artigo 10 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10...

§ 1º É de 1 (um) ano o mandato dos membros da Mesa, sendo admitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo da Mesa”.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 62 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62....

Parágrafo Único: A apresentação de relatório de que trata o caput poderá ser verbal em plenário ou escrito, encaminhada à Mesa Diretora no prazo de 02 (duas) sessões ordinárias”.

O parágrafo único do artigo 130 passa a ser §1º e é incluso o §2º com a seguinte redação:

“Art. 130....

§2º Caso o Vereador (a) se encontrar impossibilitado de receber a convocação por escrito, esta poderá ser feita através de meio eletrônico, certificada a ciência do Vereador (a) pela Secretária Executiva da Câmara”.

Dalcir Luis Ebeling
Ass. do Proponente

25 / 08 / 2020
Data da apresentação

Juliana Furtado
Ass. Funcionária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM

36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE ☒ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☒ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE EMENDA		SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA	X	MODIFICATIVA		ADITIVA
----------------	--	------------	--	--------------	----------	--------------	--	---------

AUTOR DA EMENDA: Bernardino Scottá

TEXTO JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 03/11/20
Sessão Ordinária

Pres.:
Secret.:

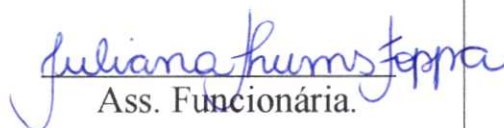
Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 109 que terá a seguinte redação:

“Art. 109...

Parágrafo Único: A pauta da Sessão Ordinária será publicada no site da Câmara 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão”.


Ass. do Proponente

25 / 08 / 2020
Data da apresentação


Ass. Funcionária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM

36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE ☒ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☒ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE EMENDA	☐	☐	☐	☒	☐	☐
	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA	MODIFICATIVA		ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: Pedro Gilson Jahn

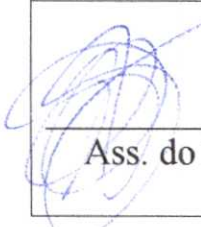
TEXTO JUSTIFICATIVA:

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 03 / 11 / 20
Sessão Ordinária

Altera a redação dos artigos 238 e 239 que passam a vigorar com a seguinte redação:

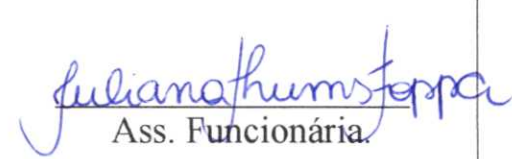
“Art.238 Os prazos serão contados em dias e horas úteis, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas da manhã as 17 horas da tarde.

Art. 239 Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021”.


Ass. do Proponente

01 / 09 / 2020

Data da apresentação


Ass. Funcionária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM

36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE ☒ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☒ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE
EMENDA

☐ SUPRESSIVA

☐ SUBSTITUTIVA

☒

MODIFICATIVA

☐ ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: Bernardino Scottá

TEXTO JUSTIFICATIVA:

*Retirada
em 03/11/20*


Altera a redação do artigo 16 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto direto com cédula pelo sistema majoritário, realizando-se a votação individual para cada cargo da mesa.

§1º Em caso de empate na primeira, realizar-se-á segunda votação e, repetindo-se a hipótese, ter-se-á por eleito o candidato a Presidente mais idoso.

§2º A cédula conterà os números dos candidatos, o nome e o cargo para o qual estiver concorrendo.

§3º Para concorrer à eleição da Mesa o candidato deverá se inscrever até a penúltima sessão ordinária do ano legislativo ordinário.

§4º O candidato de que trata o parágrafo primeiro deverá protocolar sua candidatura para o cargo ao qual deseja concorrer junto à Presidência da Mesa, com data e hora de recebimento, no prazo estabelecido no parágrafo terceiro.

§5º Só poderá concorrer à eleição da Mesa o candidato regularmente inscrito no prazo estabelecido no parágrafo terceiro.

§6º Os candidatos inscritos farão constar suas inscrições na ata da penúltima sessão ordinária da reunião legislativa ordinária.

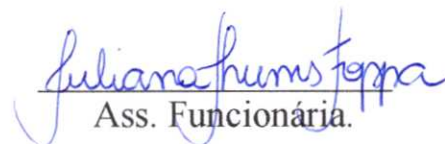


§7º O candidato poderá concorrer para um dos cargos da mesa, ou seja, presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.

§ 8º O Vereador (a) somente poderá se inscrever para 01 (um) cargo que compõem a mesa.


Ass. do Proponente

01 / 09 / 2020
Data da apresentação


Ass. Funcionária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM
36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE ☒ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☒ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE EMENDA		SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		MODIFICATIVA	X	ADITIVA
----------------	--	------------	--	--------------	--	--------------	----------	---------

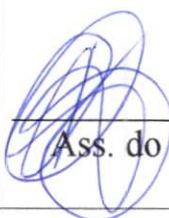
AUTOR DA EMENDA: Pedro Gilson Jahn

TEXTO JUSTIFICATIVA:

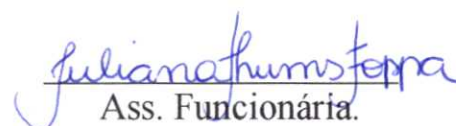
Acrescenta o parágrafo único ao artigo 92 com a seguinte redação:

Art. 92....

Parágrafo Único: As sessões serão presenciais, salvo disposição em contrário aprovada pelo plenário.

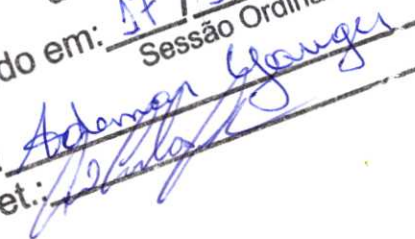

Ass. do Proponente

10 / 11 / 2020
Data da apresentação


Ass. Funcionária.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 17 / 11 / 2020
Sessão Ordinária

Pres.: 
Secret.: 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM
36/2019

REFERÊNCIAS

Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores

APRESENTAÇÃO DE ☒ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☒ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE EMENDA		SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		MODIFICATIVA	X	ADITIVA
----------------	--	------------	--	--------------	--	--------------	---	---------

AUTOR DA EMENDA: Pedro Gilson Jahn

TEXTO JUSTIFICATIVA:

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 17 / 11 / 2020
Sessão Ordinária

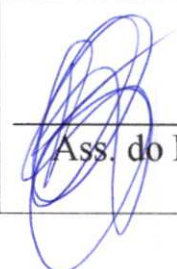
Pres.: Ademir J. Gomes
Secr.: Juliana Humstoppa

Acrescenta os § 5º, § 6º e § 7º ao artigo 211 com as seguintes redações:

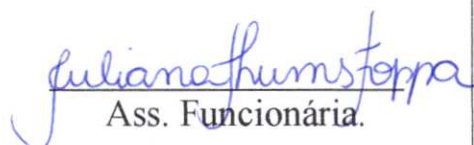
§ 5º As emendas ao orçamento, a lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual deverão ser apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Fiscalização, Controle Orçamentário, Agricultura, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde até a data da realização da audiência pública.

§ 6º Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Fiscalização, Controle Orçamentário, Agricultura, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde acolher ou não as emendas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária e ao Plano Plurianual, sendo que as acolhidas pela Comissão serão integradas ao Projeto de Lei, salvo se um terço dos membros da Câmara requerer ao Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada pela Comissão.

§ 7º As Emendas do Orçamento Impositivo que compete a cada Vereador (a) deverão ser apresentadas para a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Fiscalização, Controle Orçamentário, Agricultura, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde até a data da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão aceitas pela Comissão.


Ass. do Proponente

10 / 11 / 2020
Data da apresentação


Ass. Funcionária.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL**

Nº DE ORDEM

36/2019

REFERÊNCIAS

**Regimento Interno da
Câmara de
Vereadores**

APRESENTAÇÃO DE ☐ EMENDA ☐ PROPOSIÇÃO
☐ VEREADOR ☐ ENTIDADE

TIPO DE
EMENDA

☐ SUPRESSIVA

☐ SUBSTITUTIVA

☒

MODIFICATIVA

☐ ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: João Carlos Jahn

TEXTO JUSTIFICATIVA:

Altera a redação do Título XIII e dos artigos 235 e 236 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO XIII

DAS SESSÕES VIRTUAIS

Art. 235 A Mesa Diretora adotará as medidas necessárias para viabilizar as sessões virtuais das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 236 As sessões virtuais seguirão os mesmos ritos das sessões presenciais”.

Renumerar o Título XIV e dar sequência a numeração dos artigos que passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO XIV

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 237 O Projeto de Resolução que vise a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - por maioria absoluta, no mínimo, dos membros da Câmara;

II - pela Mesa;

III - pela Comissão Constituição, Justiça, Legislação, Fiscalização, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Pecuária, Cooperativismo, Educação e Saúde; ou

IV - por Comissão Especial constituída para esse fim.

Parágrafo único: O Projeto de Resolução a que se refere este artigo será aprovado com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara”.

Acrescenta o Título XV com a seguinte redação:

“TÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.238 Esta Resolução entra em vigor, 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art.239 Fica revogada a Resolução nº 24 de março de 2006”.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 17 / 11 / 2020
Sessão Ordinária
Pres.: Ademir Gaiger
Secret.: [Assinatura]

[Assinatura]
Ass. do Proponente

25 / 08 / 2020
Data da apresentação

[Assinatura]
Ass. Funcionária.